



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 539.382,50 (Quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.

II - Justificativa da contratação:

A presente contratação se justifica pela extrema necessidade em manter os veículos oficiais do município em funcionamento. É sabido que o Município de Coronel Domingos Soares conta com uma grande frota de veículos, leves, intermediários e pesados, e que não existe em seu quadro de pessoal servidor apto a oferecer os serviços de borracharia, e nem local adequado para realização de tais serviços.

Dessa forma, visando manter em dia os diversos serviços prestados por essa municipalidade, tais como: transporte de alunos, atletas, pacientes, adequação de estradas, entre outros, é que se faz necessária essa contratação. Ademais, a referida contratação visa a conservação dos veículos pertencentes a frota do município e a segurança de seus condutores e passageiros.

III - Levantamento de mercado:

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico.

Doutro modo, após avaliação dos objetos, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado, os valores encontrados são:

Modo	Fornecedor	CNPJ
Fornecedor	BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA	53.712.861/0001-69
Fornecedor	CLEBERSON CATAPAN	45.907.951/0001-87
Fornecedor	OSNI CARLOS ECKS BORRACHARIA	36.739.637/0001-41
Fornecedor	VDM PNEUS LTDA	46.065.019/0001-17
Fornecedor	BORRACHARIA CENTRAL LTDA	42.269.048/0001-40
Fornecedor	SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	81.478.513/0001-04

IV - Descrição da solução:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia é uma solução estratégica para a manutenção da frota municipal. Com a implementação dos serviços descritos, garantimos não apenas a segurança e eficiência operacional, mas também a sustentabilidade e economia de recursos, contribuindo para a excelência na gestão da frota.



A empresa contratada deverá oferecer uma gama de serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Reparo de Pneus: Conserto de pneus furados e danificados, utilizando técnicas adequadas para garantir a segurança e durabilidade.
- Recapagem de Pneus: Serviço de recapagem para prolongar a vida útil dos pneus, com materiais de alta qualidade que atendam às normas de segurança.
- Troca de Pneus: Substituição de pneus desgastados, com a devida disposição dos pneus inservíveis, conforme as normas ambientais.

A empresa deverá seguir uma metodologia que inclua:

- Atendimento Ágil: Resposta rápida a solicitações de serviços, com tempo de espera reduzido para minimizar a inatividade da frota.
- Equipe Qualificada: Profissionais treinados e capacitados, que utilizam equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços.
- Materiais de Qualidade: Uso de produtos que atendam a normas de qualidade e segurança, garantindo a eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**Lote: 1 - Lote 001**

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	200,00	UN	28,33	5.666,00
2	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	36,33	7.266,00
3	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	41,00	6.150,00
4	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	150,00	UN	46,00	6.900,00
5	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	47,67	14.301,00
6	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	57,33	11.466,00
7	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200,00	UN	36,00	7.200,00
8	Montagem de pneus de veículos médios	250,00	UN	43,67	10.917,50
9	Troca de válvula para veículos leves	100,00	UN	38,33	3.833,00
10	Troca de válvula para veículos pesados	100,00	UN	49,00	4.900,00
TOTAL					78.599,50

Lote: 2 - Lote 002

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	66,67	13.334,00	3060
2	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	67,33	13.466,00	3066
3	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	70,67	14.134,00	3061
4	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	70,00	14.000,00	3067
5	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	76,00	15.200,00	3069
6	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	200,00	UN	76,00	15.200,00	118
7	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	83,67	16.734,00	1326
8	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	76,33	15.266,00	1327
9	Montagem de pneus do tipo caminhões	200,00	UN	64,33	12.866,00	3063
10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	66,33	13.266,00	3069
11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	UN	98,00	14.700,00	3059
12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150,00	UN	98,00	14.700,00	3065
TOTAL					172.866,00	
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	160,00	32.000,00	123
2	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	171,67	34.334,00	K5
3	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	152,33	30.466,00	3072
4	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	193,67	38.734,00	1426
5	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	156,33	31.266,00	3075
6	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	156,00	15.600,00	3071
7	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	826,67	82.667,00	9314
8	KM rodado para serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS	5.000,00	KM	4,57	22.850,00	9515



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

TOTAL	287.917,00
-------	------------

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 539.382,50, a ser rateada pelos Departamentos da Municipalidade.

Os cálculos detalhados e as propostas das empresas consultadas constam em anexo classificado, preservando o sigilo até a conclusão da licitação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A contratação em tela se mostra mais oportuna se for desenvolvida parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento ao longo de 12 (doze) meses.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente no planejamento desta contratação.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, alinhando-se aos objetivos estratégicos dos departamentos e melhoria contínua dos serviços públicos. Esta ação demonstra o compromisso da administração em garantir o funcionamento da frota do Município em perfeitas condições de uso, contribuindo para a eficácia e eficiência da gestão pública municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual do município.

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-ADMINISTRACAO-E-DIVISOES-05-alteracao-geral.pdf>

Gabinete da Prefeita

Contratação de empresa para prestação de serviços de <u>borracharia</u> incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus	R\$ 1.000,00	Serviços de terceiros -PJ	Janeiro à Dezembro/2025
--	--------------	---------------------------	-------------------------

Departamento Municipal de Saúde

Contratação de empresa para prestação de serviços de <u>borracharia</u> incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus	R\$ 65.000,00	Serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
--	---------------	--------------------------	-------------------------

Departamento Municipal de Ação Social

<u>Borracharia</u>	R\$ 25.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
--------------------	---------------	---------------------------------	-------------------------

Departamento Municipal de Educação

Contratação de empresa para prestação de serviços de <u>borracharia</u> incluindo o fornecimento de material para o conserto de pneus	R\$ 95.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
---	---------------	---------------------------------	-------------------------

Departamento Municipal de Infraestrutura e Engenharia

Serviço de <u>borracharia</u>	R\$ 255.000,00	Serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
-------------------------------	----------------	--------------------------	-------------------------

Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Contratação de empresa para serviços de <u>borracharia</u>	R\$ 1.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro à Dezembro/2025
--	--------------	---------------------------------	-------------------------

**Departamento Municipal de Agricultura**

Serviços de <u>Borracharia</u>	R\$ 100.000,00	Outros Serviços de terceiros-PJ	Maio a Dezembro/2025
--------------------------------	----------------	---------------------------------	----------------------

Departamento Municipal de Esportes

Contratação de empresa pra serviços de <u>borracharia</u>	R\$ 1.000,00	Outros serviços de terceiros-PJ	Janeiro a Dezembro/2025
---	--------------	---------------------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A empresa deverá seguir uma metodologia que inclua:

- Atendimento Ágil: Resposta rápida a solicitações de serviços, com tempo de espera reduzido para minimizar a inatividade da frota.
- Equipe Qualificada: Profissionais treinados e capacitados, que utilizam equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços.
- Materiais de Qualidade: Uso de produtos que atendam a normas de qualidade e segurança, garantindo a eficiência dos serviços prestados.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Anteriormente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

1. Análise de Orçamento: Verificar a disponibilidade orçamentária para contratar o serviço e eventuais custos adicionais.
2. Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem o serviço com as especificações desejadas.
3. Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com a empresa selecionada, incluindo prazos, garantias de serviço, cláusulas de rescisão e quaisquer outros termos relevantes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação em questão apresenta baixo impacto ambiental direto. O descarte dos pneus fica a responsabilidade da empresa contratada.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que a Contratação de empresa especializada em borracharia é viável e altamente recomendada. Esta solução atenderá de forma eficiente às necessidades da administração pública de Coronel Domingos Soares - PR, proporcionando benefícios significativos em termos de manter o funcionamento da frota Municipal em perfeitas condições de uso. A contratação está em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a eficácia da contratação dos referidos serviços.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.



Coronel Domingos Soares-PR, 19 de maio de 2025.

Paulo Sérgio Tiesca

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Portaria 06/2025

Gestor do futuro Contrato

José Valdevino Fragozo

Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais

Portaria 12/2025

Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	200,00	UN	28,33	5.666,00
2	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	36,33	7.266,00
3	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	41,00	6.150,00
4	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	150,00	UN	46,00	6.900,00
5	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	47,67	14.301,00
6	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	57,33	11.466,00
7	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200,00	UN	36,00	7.200,00
8	Montagem de pneus de veículos médios	250,00	UN	43,67	10.917,50
9	Troca de válvula para veículos leves	100,00	UN	38,33	3.833,00
10	Troca de válvula para veículos pesados	100,00	UN	49,00	4.900,00
TOTAL					78.599,50
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	66,67	13.334,00
2	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	67,33	13.466,00
3	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	70,67	14.134,00
4	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	70,00	14.000,00
5	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus	200,00	UN	76,00	15.200,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES****ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 01.614.415/0001-18

009

	de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus				
6	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	200,00	UN	76,00	15.200,00
7	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	83,67	16.734,00
8	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	76,33	15.266,00
9	Montagem de pneus do tipo caminhões	200,00	UN	64,33	12.866,00
10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	66,33	13.266,00
11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	UN	98,00	14.700,00
12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150,00	UN	98,00	14.700,00
TOTAL					172.866,00
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	160,00	32.000,00
2	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	171,67	34.334,00
3	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	152,33	30.466,00
4	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	193,67	38.734,00
5	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	156,33	31.266,00
6	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	156,00	15.600,00
7	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	826,67	82.667,00
8	KM rodado para serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS	5.000,00	KM	4,57	22.850,00
TOTAL					287.917,00

1.2 DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1. Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo;

1.2.2. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;

1.2.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Departamento solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de Requisição de Compras;

1.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



- 1.3.1. A empresa deverá atender ao chamado para iniciar os serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Compras;
- 1.3.2. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da Requisição de Compras, que poderá ser entregue in loco ou encaminhada via e-mail;
- 1.3.3. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Requisição de compras;
- 1.3.4. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;
- 1.3.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- 1.3.6. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;
- 1.3.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 1.3.8. Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.
- 1.3.9. Para o Lote 03 será exigido que a empresa vencedora disponibilize **BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS**.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela extrema necessidade em manter os veículos oficiais do município em funcionamento. É sabido que o Município de Coronel Domingos Soares conta com uma grande frota de veículos, leves, intermediários e pesados, e que não existe em seu quadro de pessoal servidor apto a oferecer os serviços de borracharia, e nem local adequado para realização de tais serviços.

Dessa forma, visando manter em dia os diversos serviços prestados por essa municipalidade, tais como: transporte de alunos, atletas, pacientes, adequação de estradas, entre outros, é que se faz necessária essa contratação. Ademais, a referida contratação visa a conservação dos veículos pertencentes a frota do município e a segurança de seus condutores e passageiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia é uma solução estratégica para a manutenção da frota municipal. Com a implementação dos serviços descritos, garantimos não apenas a segurança e eficiência operacional, mas também a sustentabilidade e economia de recursos, contribuindo para a excelência na gestão da frota.

A empresa contratada deverá oferecer uma gama de serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Reparo de Pneus: Conserto de pneus furados e danificados, utilizando técnicas adequadas para garantir a segurança e durabilidade.
- Recapagem de Pneus: Serviço de recapagem para prolongar a vida útil dos pneus, com materiais de alta qualidade que atendam às normas de segurança.



- Troca de Pneus: Substituição de pneus desgastados, com a devida disposição dos pneus inservíveis, conforme as normas ambientais.

A empresa deverá seguir uma metodologia que inclua:

- Atendimento Ágil: Resposta rápida a solicitações de serviços, com tempo de espera reduzido para minimizar a inatividade da frota.
- Equipe Qualificada: Profissionais treinados e capacitados, que utilizam equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços.
- Materiais de Qualidade: Uso de produtos que atendam a normas de qualidade e segurança, garantindo a eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) José Valdevino Fragozo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Paulo Sérgio Tiesca, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de execução do objeto é de até 01 (uma) hora, **contados do(a) emissão da ordem de serviço.**

8.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

a) efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

j) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

k) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

l) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Liquidação

10.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar



com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

16.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

16.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.



18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

21.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

21.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

21.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de



atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

21.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de maio de 2025

Paulo Sérgio Tiesca

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025
Gestor do futuro Contrato

José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025
Fiscal do futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de maio de 2025

José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025
Fiscal do futuro Contrato



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II—acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III—acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV—coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V—coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI—elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII—coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

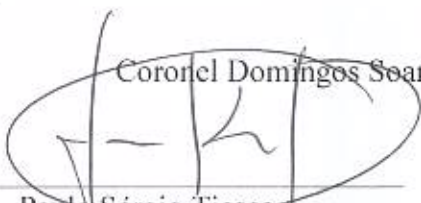
VIII—emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX—realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X—tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de maio de 2025


Paulo Sérgio Tiesea

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em borracharia.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de maio de 2025

José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025
Fiscal do futuro Contrato

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.

Para a presente cotação, não foram encontradas as informações de preço compatíveis com o objeto em pauta, foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo, como painel de preços, e também pesquisas publicadas em mídias especializadas, porém sem êxito, pois há uma discrepância significativa de preços em cada região não sendo possível comparar uma cidade do porte de Coronel Domingos Soares com por exemplo Curitiba, os preços para levantamento de média ficariam muito abaixo do esperado. Além disso, não foram feitas contratações similares pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano. Sendo assim, não houve outra opção senão buscar em empresas locais, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, verificou-se que diversas instituições têm adotado esse tipo de solução para suprir a necessidade de contratação de empresa especializada em borracharia, por ser um objeto que tem que ser levado em conta a realidade de cada município, e no nosso caso, tendo apenas 04 empresas que oferecem o objeto apresentado.

Sendo assim, justifica-se a pesquisa de preços com fornecedores, procuramos por um preço viável, para termos a melhor prestação de serviços.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 19 de maio de 2025.



José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025
Fiscal do futuro Contrato



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade."

Razão Social: *Sul Real Comércio de Pneus*
Endereço: *Via Lateral Dário Tartari 5880*
Município/UF: *Pato Branco Paraná*
E-mail: *gerencia@sulrealpneuspi3.com.br*
CNPJ nº: *81.478.513/0001-04*
Telefone: *(046) 3225 3800 / 3200*
Representante legal: *Nahim Soler*

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
4	KM rodado para o serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS, referente ao Lote 03.	01	KM	<i>5,00</i>

TOTAL

Carimbo do CNPJ:
SUL REAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ MATRIZ: 81.478.513/0001-04
CNPJ FILIAL: 81.478.513/0002-95
NAHIM SOLER

Data e Assinatura do representante legal:

Nahim Soler
29/04/25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.478.513/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1989	
NOME EMPRESARIAL SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL PNEUS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO V LATERAL DORICO TARTARI		NÚMERO 5830		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.503-310	BAIRRO/DISTRITO FRARON		MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@SULPNEUSPB.COM.BR			TELEFONE (46) 3225-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2025 às 09:21:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade."

Razão Social:	Borracharia Central LTDA
Endereço:	Rua José Santim 544
Município/UF:	Abelardo Luz
E-mail:	Vulmar Lemos de Souza@hotmail.com
CNPJ nº:	42.269.048/0001-40
Telefone:	49999121799
Representante legal:	Vulmar Lemos de Souza

Lote: 3 - Lote 003

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	900,00	180.000,00
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:
BORRACHARIA CENTRAL LTDA.
CNPJ 42.269.048/0001-40
 R. JOSÉ SANTIM, 544 - B. N.S. APARECIDA
 CEP 89830-000 - Abelardo Luz - SC

Data e Assinatura do representante legal:

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.269.048/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BORRACHARIA CENTRAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SB PNEUS	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE SANTIN	NÚMERO 544	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO N S APARECIDA	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC
-------------------	----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VILMARLEMESDESOUZA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9912-1799
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 13:57:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade."

Razão Social:	OSNI CARLOS ECKS BORRACHARIA
Endereço:	RUA JOSÉ SALVADOR, 3498 - CENTRO
Município/UF:	CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
E-mail:	GLENIO.MAITO@HOTMAIL.COM
CNPJ nº:	36.739.637/0001-41
Telefone:	46-98406-7255
Representante legal:	OSNI CARLOS ECKS

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	200,00	UN	25,00	5.000,00
2	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	30,00	6.000,00
3	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	35,00	5.250,00
4	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	150,00	UN	40,00	6.000,00
5	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	46,00	13.800,00
6	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	56,00	11.200,00
7	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200,00	UN	30,00	6.000,00
8	Montagem de pneus de veículos médios	250,00	UN	40,00	10.000,00
9	Troca de válvula para veículos leves	100,00	UN	35,00	3.500,00
10	Troca de válvula para veículos pesados	100,00	UN	49,00	4.900,00
TOTAL					71.650,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	65,00	13.000,00
2	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de	200,00	UN	65,00	13.000,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

	veículos do tipo micro-ônibus e ônibus				
3	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	70,00	14.000,00
4	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	70,00	14.000,00
5	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	75,00	15.000,00
6	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	200,00	UN	75,00	15.000,00
7	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	81,00	16.200,00
8	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	81,00	16.200,00
9	Montagem de pneus do tipo caminhões	200,00	UN	66,00	13.200,00
10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	66,00	13.200,00
11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	UN	99,00	14.850,00
12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150,00	UN	99,00	14.850,00
TOTAL					172.500,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	155,00	31.000,00
2	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	165,00	33.000,00
3	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	145,00	29.000,00
4	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	195,00	39.000,00
5	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	152,00	30.400,00
6	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	151,00	15.100,00
TOTAL					277.500,00

Carimbo do CNPJ:

36.739.637/0001-41

Data e Assinatura do representante legal:

De: DOMINGOS SOARES, 18 de MARÇO de 2025

Dom Carlos Fets

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.739.637/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2020	
NOME EMPRESARIAL OSNI CARLOS ECKS BORRACHARIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR		NÚMERO 3498	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8406-7255			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

030

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade."

Razão Social:	VDM Pneus LTDA
Endereço:	Rua Gregório dos Santos 1420
Município/UF:	Abelardo Luz
E-mail:	Vdm.pneu@gmail.com
CNPJ nº:	46065019000117
Telefone:	4999983138
Representante legal:	Marciano Esteves

Lote: 3 - Lote 003

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	800,00	160.000
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:

VDM PNEUS LTDA.

CNPJ 46 065 019/0001-17

Rua Gregório dos Santos, 1420 - Centro
CEP 89830-000 - ABELARDO LUZ - SC

Data e Assinatura do representante legal:

Marciano Esteves...



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

031

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade."

Razão Social: VDM PNEUS LTDA
Endereço: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS
Município/UF: ADELARDO LUZ SC
E-mail: VDM PNEUS 4123@gmail.com
CNPJ nº: 460650390001-17
Telefone: 48 999127799
Representante legal: VILMAR

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
4	KM rodado para o serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS, referente ao Lote 03.	01	KM	4.50

TOTAL

Carimbo do CNPJ:
VDM PNEUS LTDA.
CNPJ 46 065 019/0001-17
Rua Gregório dos Santos, 1420 - Centro
CEP 89830-000 - ADELARDO LUZ - SC

Data e Assinatura do representante legal:

Marciano Esteves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.065.019/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VDM PNEUS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VDM PNEUS	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GREGORIO DOS SANTOS	NÚMERO 1420	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EFICONT@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9998-5138
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 13:56:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade."

Razão Social:	Helerson Latapan 032.432.119-94
Endereço:	Rua David Bachimbock
Município/UF:	Coronel Domingos Soares
E-mail:	helersonlatapan@gmail.com
CNPJ nº:	45.904.951/0001-81
Telefone:	46 984 127170
Representante legal:	Helerson Latapan

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	200,00	UN	30.00	
2	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	39.00	
3	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	43.00	
4	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	150,00	UN	48.00	
5	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	47.00	
6	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	56.00	
7	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	200,00	UN	38.00	
8	Desmontagem e montagem de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	250,00	UN	46.00	
9	Troca de válvula para veículos leves do tipo de passeio e vans	100,00	UN	40.00	
10	Troca de válvula para veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	100,00	UN	43.00	
TOTAL					

Lote: 2 - Lote 002

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço
------	-----------------	------------	---------	-------	-------



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

				máximo	máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	64.00	
2	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	69.00	
3	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	42.00	
4	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	40.00	
5	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	48.00	
6	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	200,00	UN	48.00	
7	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	85.00	
8	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	63.00	
9	Montagem de pneus do tipo caminhões	200,00	UN	62.00	
10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	68.00	
11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	UN	100.00	
12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150,00	UN	100.00	
TOTAL					

Lote: 3 - Lote 003

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	155.00	
2	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	440.00	
3	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	152.00	
4	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	180.00	
5	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	154.00	
6	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	154.00	
TOTAL					



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: <i>Helexon Latapan.</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.907.951/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLEBERSON CATAPAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_HCOSTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8412-7170
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 13:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade."

Razão Social:	AUTO CENTER E BORRACHARIA NÃO NA RODA
Endereço:	
Município/UF:	CORONEL DOMINGOS SOARES
E-mail:	BORRACHARIASOARES03@gmail.com
CNPJ nº:	53712861000369
Telefone:	46 999819864
Representante legal:	WAGNER

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	200,00	UN	30,00	
2	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	40,00	
3	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	45,00	
4	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	150,00	UN	50,00	
5	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	50,00	
6	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	60,00	
7	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200,00	UN	40,00	
8	Montagem de pneus de veículos médios	250,00	UN	45,00	
9	Troca de válvula para veículos leves	100,00	UN	40,00	
10	Troca de válvula para veículos pesados	100,00	UN	55,00	
TOTAL					

Lote: 2 - Lote 002

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	68,00	
2	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de	200,00	UN	68,00	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

	veículos do tipo micro-ônibus e ônibus				
3	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	70,00	
4	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	70,00	
5	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	75,00	
6	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	200,00	UN	75,00	
7	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	85,00	
8	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	85,00	
9	Montagem de pneus do tipo caminhões	200,00	UN	65,00	
10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	65,00	
11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	UN	95,00	
12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150,00	UN	95,00	

TOTAL

Lote: 3 - Lote 003

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	170,00	
2	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	180,00	
3	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	160,00	
4	Consertos de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	206,00	
5	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	160,00	
6	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	160,00	

TOTAL

53.712.861/0001-69

Carimbo do CNPJ:

BORRACHARIA E AUTO CENTER

MÃO NA RODALTA

Rua José Fortunato 2548

CEP 85557-000

Coronel Domingos Soares - PR

Data e Assinatura do representante legal:

Wagner de Faria Silva



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade."

Razão Social:	BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA
Endereço:	AV ARAUCARIA
Município/UF:	CORONEL DOMINGOS SOARES PR
E-mail:	BORRACHARIAMAO NA RODA3@GMAIL.COM
CNPJ nº:	53.712.861/0001-69
Telefone:	46 999839864
Representante legal:	WAGNER FARIAS

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
4	KM rodado para o serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS, referente ao Lote 03.	01	KM	4.20
TOTAL				

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
53.712.861/0001-69 BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA Rua José Fortunato 2588 CEP 85557-000 Coronel Domingos Soares - PR	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade."

Razão Social: BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA
Endereço: AV. ARAUCÁRIA
Município/UF: CORONEL DOMINGOS SOARES PR
E-mail: BORRACHARIAE AUTO CENTER MÃO NA RODA@GMAIL.COM
CNPJ nº: 53-712.861/0001-69
Telefone: 46-999839864
Representante legal: WAGNER DE FARIAS SILVA

Lote: 3 - Lote 003

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	780,00	1560,00
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

Wagner de Farias Silva

53.712.861/0001-69

BORRACHARIA E AUTO CENTER
MÃO NA RODA LTDA

Rua José Fortunato 2588
CEP 85557-000

Coronel Domingos Soares - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.712.861/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2024
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONVENIENCIA E BORRACHARIA MAO NA RODA	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE FORTUNATO	NÚMERO 2588	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BORRACHARIAMAONARODA1@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9981-9864/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2024
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 13:47:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

PARECER CONTABIL 120/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Serviços de Borracharia.**

Especificação de Dotações:

02 Assessoramento

001 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito

Conta de despesa – 0210 – fonte de recurso 000

05 Fundo Municipal de Saúde

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção de Atenção Primária a Saúde

Conta de despesa – 1620 – fonte de recurso 303

Conta de despesa – 1630 – fonte de recurso 494

10.304.0005.2026 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Conta de despesa – 2070 – fonte de recurso 303

Conta de despesa – 2080 – fonte de recurso 494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.0006.2032 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa – 2570 – fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Ação Social

08.122.0006.2036 Gestão descentralizada do SUAS

Conta de despesa – 2890 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 2900 – fonte de recurso 936

08.122.0006.2037 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico

Conta de despesa – 3000 – fonte de recurso 940

08.244.0006.2041 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Conta de despesa – 3220 – fonte de recurso 000

004 Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente

08.243.0006.6043 Programas e Projetos de proteção a Criança e do adolescente

Conta de despesa – 3510 – fonte de recurso 000

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2046 Manutenção das Atividades do Departamento De Educação

Conta de despesa – 3980 – fonte de recurso 103

Conta de despesa – 3990 – fonte de recurso 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2050 Manutenção do Transporte escolar - ensino Fundamental

Conta de despesa – 4280 – fonte de recurso 103



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

Conta de despesa – 4290 – fonte de recurso 104

Conta de despesa – 4300 – fonte de recurso 504

004 Divisão de Ensino Pré Escolar

12.365.0007.2058 Manutenção do ensino infantil – Pre escolar

Conta de despesa – 4860 – fonte de recurso 103

Conta de despesa – 4870 – fonte de recursos 104

08 Departamento de Infra Estrutura e Engenharia

001 Departamento de Infra Estrutura e Engenharia

15.451.0010.2063 Manutenção do Departamento de Infra Estrutura e Engenharia

Conta de despesa – 5330 – fonte de recurso 504

002 Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2064 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa – 5740 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 5750 – fonte de recurso 504

004 Divisão de Obras e Urbanismo

15.451.0010.2066 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo

Conta de despesa – 6030 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 6040 – fonte de recurso 504

008 Divisão de Serviços Rodoviaros, Urbanos e Rurais

15.452.0010.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviaros, Urbanos e Rurais

Conta de despesa – 6350 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 6360 – fonte de recurso 504

011 Divisão de Engenharia

15.451.0010.2072 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

Conta de despesa – 6500 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 6510 – fonte de recurso 504

09 Departamento de Cultura e Turismo

001 Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0008.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

Conta de despesa – 6610 – fonte de recurso 000

10 Departamento de Agricultura

001 Departamento de Agricultura

20.606.0011.2077 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa – 6870 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 6880 – fonte de recurso 504

002 Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2078 Manutenção das Atividades da Div. De Agricultura e Fomento

Conta de despesa – 7100 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 7110 – fonte de recurso 504



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

12 Departamento de Esportes

001 Departamento de Esportes

27.812.0009.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

Conta de despesa – 7630 – fonte de recurso 000

27.812.0009.2085 – Manutenção das Atividades da Div. Esportes Amador e Gestao

Conta de despesa – 7750 – fonte de recurso 000

14 Departamento de Frotas

002 Divisão de Manutenção de Veiculos Leves e Pesados

26.782.0014.2091 Manutenção da Divisão de Manutenção de Veiculos Leves e Pesados

Conta de despesa – 8140 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 8150 – fonte de recurso 504

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 12 de junho de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

045

Parecer de Licitação 53/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade. Limitado ao teto máximo de R\$ 539.382,50 (Quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 13 de junho de 2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

PROCESSO Nº. 57/2025

PREGÃO Nº. 22/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.

Abertura das propostas: às 15/07/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 15/07/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BLL**” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e**



Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será



sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.



7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLI.”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bli.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as



seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

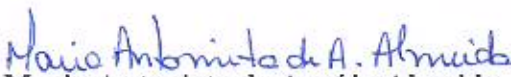
055

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 25/06/2025


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3052	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	200,00	UN	28,33	5.666,00
2	3053	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	36,33	7.266,00
3	3054	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	41,00	6.150,00
4	3055	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	150,00	UN	46,00	6.900,00
5	8324	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	47,67	14.301,00
6	8325	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	57,33	11.466,00
7	3056	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200,00	UN	36,00	7.200,00
8	3057	Montagem de pneus de veículos médios	250,00	UN	43,67	10.917,50
9	3050	Troca de válvula para veículos leves	100,00	UN	38,33	3.833,00
10	116	Troca de válvula para veículos médios	100,00	UN	49,00	4.900,00
TOTAL						78.599,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3060	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do	200,00	UN	66,67	13.334,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

		tipo caminhões				
2	3066	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	67,33	13.466,00
3	3061	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	70,67	14.134,00
4	3067	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	70,00	14.000,00
5	119	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos pesados	200,00	UN	76,00	15.200,00
6	3068	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	76,00	15.200,00
7	8326	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	83,67	16.734,00
8	8327	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	76,33	15.266,00
9	3063	Montagem de pneus do tipo caminhões	200,00	UN	64,33	12.866,00
10	3069	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	200,00	UN	66,33	13.266,00
11	3059	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	150,00	UN	98,00	14.700,00
12	3065	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	150,00	UN	98,00	14.700,00
TOTAL						172.866,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3072	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	152,33	30.466,00
2	123	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	160,00	32.000,00
3	125	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	171,67	34.334,00
4	8426	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	193,67	38.734,00
5	9585	KM rodado para serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24	5.000,00	KM	4,57	22.850,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

058

		HORAS				
6	3075	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	156,33	31.266,00
7	3071	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	156,00	15.600,00
8	9584	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	SERV	826,67	82.667,00
TOTAL						287.917,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo;

1.2.2. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;

1.2.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Departamento solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de Requisição de Compras;

1.2.4. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.5. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. A empresa deverá atender ao chamado para iniciar os serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Compras;

1.4.2. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da Requisição de Compras, que poderá ser entregue in loco ou encaminhada via e-mail;

1.4.3. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Requisição de compras;

1.4.4. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;

1.4.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

1.4.6. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das



especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

1.4.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

1.4.8. Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

1.4.9. Para o Lote 03 será exigido que a empresa vencedora disponibilize **BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS**.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela extrema necessidade em manter os veículos oficiais do município em funcionamento. É sabido que o Município de Coronel Domingos Soares conta com uma grande frota de veículos, leves, intermediários e pesados, e que não existe em seu quadro de pessoal servidor apto a oferecer os serviços de borracharia, e nem local adequado para realização de tais serviços.

Dessa forma, visando manter em dia os diversos serviços prestados por essa municipalidade, tais como: transporte de alunos, atletas, pacientes, adequação de estradas, entre outros, é que se faz necessária essa contratação. Ademais, a referida contratação visa a conservação dos veículos pertencentes a frota do município e a segurança de seus condutores e passageiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia é uma solução estratégica para a manutenção da frota municipal. Com a implementação dos serviços descritos, garantimos não apenas a segurança e eficiência operacional, mas também a sustentabilidade e economia de recursos, contribuindo para a excelência na gestão da frota.

A empresa contratada deverá oferecer uma gama de serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- **Reparo de Pneus:** Conserto de pneus furados e danificados, utilizando técnicas adequadas para garantir a segurança e durabilidade.
- **Recapagem de Pneus:** Serviço de recapagem para prolongar a vida útil dos pneus, com materiais de alta qualidade que atendam às normas de segurança.
- **Troca de Pneus:** Substituição de pneus desgastados, com a devida disposição dos pneus inservíveis, conforme as normas ambientais.

A empresa deverá seguir uma metodologia que inclua:

- **Atendimento Ágil:** Resposta rápida a solicitações de serviços, com tempo de espera reduzido para minimizar a inatividade da frota.
- **Equipe Qualificada:** Profissionais treinados e capacitados, que utilizam equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços.
- **Materiais de Qualidade:** Uso de produtos que atendam a normas de qualidade e segurança, garantindo a eficiência dos serviços prestados.



Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor José Valdevino Fragozo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Paulo Sérgio Tiesca, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do objeto é de até 01 (uma) hora, **contados do(a) emissão da ordem de serviço.**

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

2025	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1620	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2070	05.001.10.304.0005.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2080	05.001.10.304.0005.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2890	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2900	06.003.08.122.0006.2036	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3000	06.003.08.122.0006.2037	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3510	06.004.08.243.0006.6043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3980	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3990	07.001.12.361.0007.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4300	07.003.12.361.0007.2050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4860	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4870	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5330	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6350	08.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6360	08.008.15.452.0010.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6870	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6880	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7100	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7110	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7630	12.001.27.812.0009.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7750	12.002.27.812.0009.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8140	14.002.26.782.0014.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8150	14.002.26.782.0014.2091	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

067

previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscvem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 25/06/2025

PAULO SERGIO TIESCA
Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **22/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade., conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **22/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1. A empresa deverá atender ao chamado para iniciar os serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Compras;
- 3.2. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da Requisição de Compras, que poderá ser entregue in loco ou encaminhada via e-mail;
- 3.3. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Requisição de compras;
- 3.4. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;
- 3.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- 3.6. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;
- 3.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço



prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.8. Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

3.9. Para o Lote 03 será exigido que a empresa vencedora disponibilize **BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS**.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

072

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1620	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2070	05.001.10.304.0005.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2080	05.001.10.304.0005.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2890	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2900	06.003.08.122.0006.2036	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3000	06.003.08.122.0006.2037	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3510	06.004.08.243.0006.6043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3980	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3990	07.001.12.361.0007.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4300	07.003.12.361.0007.2050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4860	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4870	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5330	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6350	08.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6360	08.008.15.452.0010.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6870	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6880	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7100	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7110	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7630	12.001.27.812.0009.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7750	12.002.27.812.0009.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

2025	8140	14.002.26.782.0014.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8150	14.002.26.782.0014.2091	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de até 01 (uma) hora, **contados do(a) emissão da ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 03 (três) Meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou



estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

079

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

081

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

It e m	Código do produto/serv iço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



083

PARECER: Nº 063/2025

PREGÃO: Nº 22/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de pneumáticos, em menor valor por lote, estimado para contratação futura em até 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 539.382,50

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



085

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



087

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II—Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I—definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



089

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotação realizadas junto a prestadores de serviços do ramo pretendido, dadas as peculiaridades do objeto, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.



a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



091

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 30 de junho de 2025

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 22/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada em bomacharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 15/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 15/07/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

12/07/2025

BORRACHARIA DO BAIOKARINA FRAGOSO BUENOCNPJ:58.974.350/0001-39FONE: 49 9902-3717AV ARAUCARIA,612, CENTRO, CEL. DOMINGOS SOARES – PARANÁ.**PROPOSTA DE FORNECIMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: Karina Fragoso Bueno		
CNPJ/CPF: 58.974.350/0004-39	Inscrição Estadual: Isento	
Endereço: Avenida Araucária , 612.		
Bairro: Centro		
CEP: 85557-000	Cidade: Coronel Domingos Soares	Estado: Paraná
Telefone: 49 9902-3717	Fax:	
e-mail: karinafragosobuenobueno@gmail.com		
Banco: Bradesco	Agência: 6151	Conta corrente: 8916 - 8

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	3052	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	200,00	UN	20,00	4.000,00
2	3053	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	200,00	UN	20,00	4.000,00
3	3054	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	150,00	UN	25,00	3.750,00
4	3055	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de	150,00	UN	45,00	6.750,00

BORRACHARIA DO BAIO**KARINA FRAGOSO BUENO****CNPJ:58.974.350/0001-39****FONE: 49 9902-3717****AV ARAUCARIA,612, CENTRO, CEL. DOMINGOS SOARES – PARANÁ.**

		veículos leves				
5	8324	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	300,00	UN	30,00	9.000,00
6	8325	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	200,00	UN	30,00	6.000,00
7	3056	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	200,00	UN	20,00	4.000,00
8	3057	Montagem de pneus de veículos médios	250,00	UN	25,00	6.250,00
9	3050	Troca de válvula para veículos leves	100,00	UN	27,50	2.750,00
10	116	Troca de válvula para veículos médios	100,00	UN	34,00	3.400,00
TOTAL						49.900,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares – Paraná, 15 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA FRAGOSO BUENO**
 Data: 15/07/2025 11:05:12-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Karina Fragoso Bueno
 151.824.819-50
 Representante Legal



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

KARINA FRAGOSO BUENO

CPF

151.824.819-50

CNPJ

58.974.350/0001-39

Data de Abertura

20/01/2025

Nome Empresarial

58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/01/2025

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

10A AVENIDA AV ARAUCARIA

Número

612

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

20/01/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Mecânico(a) de veículos independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.974.350/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE EMISSÃO 20/01/2025			
NOME EMPRESARIAL 58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10AV AV ARAUCARIA	NÚMERO 612	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.557-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARINAFRAGOSOBUENOBUENO@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9902-3717	
ENTR. PROPRATIVO RESPONSÁVEL (EPR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2025 às 09:08:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO
CNPJ: 58.974.350/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:52 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **964E.F72A.0857.77D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

101

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037228290-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.974.350/0001-39**

Nome: **58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO**

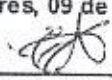
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 498/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 08/08/2025		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM5T4XXCU99	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: 58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1006	58.974.350/0001-39		
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, 612 - CENTRO Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000			
ATIVIDADES			
Não definidas			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 09 de Julho de 2025  Emitido por: ERONILDA DE ABREU			

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 458 / 2025

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 02/07/2025 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO

CNPJ/CPF: 58.974.350/0001-39

Localização

AVENIDA ARAUCARIA, 612 - CENTRO Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000

Área utilizada: 50,00

Atividades

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

09/07/2025

Válido até

31/12/2025

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**Emissor: ERONILDA DEABREU**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.974.350/0001-39
Razão Social: 58 974 350 KARINA FRAGOSO BUENO
Endereço: AV ARAUCARIA 612 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2025 a 12/08/2025

Certificação Número: 2025071410136433101474

Informação obtida em 14/07/2025 10:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.974.350/0001-39
Certidão nº: 39985029/2025
Expedição: 14/07/2025, às 09:59:30
Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.974.350/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO

Documento..... CNPJ 58.974.350/0001-39

Sede..... Avenida ARAUCÁRIA, 612, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 10 de Julho de 2025

**ROSANA
WAGNER:63910
969968**

Assinado de forma digital
por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.07.11
13:21:32 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.it.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial: 58.974.350 KARINA FRAGOSO BUENO			Protocolo: PR02502937753
NIRE : 41820583051 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41820583051	CNPJ 58.974.350/0001-39	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/01/2025	Início de Atividade 30/01/2025
Endereço Completo 10A AVENIDA AV ARAUCARIA, Nº 612, CENTRO-Coronel Domingos Soares-PR- CEP85557-000			
Objeto SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDENTE. SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - LAVADOR DE CARRO INDEPENDENTE. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MECÂNICO DE VEÍCULOS INDEPENDENTE			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data: 20/01/2025 Número: 41820583051 Ato/eventos: 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KARINA FRAGOSO BUENO			
Identidade: 148464057 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 151.824.819-50 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/07/2025, às 09:46:30 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código **TYIZTYWA**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 20 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

IND ERVA MATE TIA JOANA LTDA
 CNPJ: 73.782.799/0002-70
 Avenida Araucária, SN, Centro, FONE: 46 32622330
 Coronel Domingos Soares-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica KARINA FRAGOSO BUENO, inscrita no CNPJ sob nº 58.974.350/0001-39, com sede a Avenida Araucária, 612, centro, Coronel Domingos Soares-Pr, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top e troca de válvulas.

Atestamos ainda, que os serviços foram realizados corretamente, cumprindo os horários e condições propostas, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Domingos Soares -Pr 11 de Julho de 2025.


 VALDIR PEREIRA VAZ
 PROPRIETARIO
 CPF: 285.319.499-04

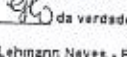
SERVIÇO DISTRICTAL DE
 CORONEL DOMINGOS
 SOARES/PR

Rua Leão Eichembach, 62 - 1º Andar
 Centro - CEP 85517-001 - Coronel Domingos Soares/PR
 Tel.: (46) 32522-4588 - (46) 32411-3543
 dcm@ccs.gov.br

PR



Selo de fiscalização SFTN17GWb08zYakovaAF004d
 Consulte este selo em <https://selo.funarnet.com.br/Consulta/>
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de VALDIR PEREIRA VAZ De que
 deu fé. Emol: R\$6 01/VRG 2º 791 Funrelis R\$1 60. Selo: R\$1 00. FUNDEP:
 R\$0 30 ISSDN R\$0 30 Total R\$8 11 Coronel Domingos Soares - Paraná. 11 de
 Julho de 2025.

Em testº  da verdade

Gestaine Dos Santos Lehmann Neves - Escrevente



Gestaine Dos Santos Lehmann Neves
 Escrevente Substituta

BORRACHARIA DO BAIO
KARINA FRAGOSO BUENO
CNPJ:58.974.350/0001-39

FONE: 49 9902-3717

AV ARAUCARIA, 612, CENTRO, CEL. DOMINGOS SOARES – PARANÁ.

DECLARAÇÕES

KARINA FRAGOSO BUENO, CNPJ/MF Nº. 58.974.350/0001-39, sediada Av Araucaria, nº 612, centro da cidade de Coronel Domingos Soares estado do Paraná, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - (x) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;

BORRACHARIA DO BAIO

KARINA FRAGOSO BUENO

CNPJ:58.974.350/0001-39

FONE: 49 9902-3717

AV ARAUCARIA,612, CENTRO, CEL. DOMINGOS SOARES – PARANÁ.

- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



Documento assinado digitalmente

KARINA FRAGOSO BUENO

Data: 11/07/2025 17:28:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KARINA FRAGOSO BUENO

CPF: 151.824.819-50

Representante Legal

111

BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA

CNPJ: 53.712.861/0001-69 – CAD/ICMS: 91050247-60

Avenida Araucária, nº 3387, Centro
Coronel Domingos Soares – PR – CEP 85.557-000

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico nº 22/2025

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA		
CNPJ/CPF: 53.712.861/0001-69	Inscrição Estadual: 91050247-60	
Endereço: Avenida Araucária, 3387		
Bairro: Centro		
CEP: 85.557-000	Cidade: Coronel Domingos Soares	Estado: Paraná
Telefone: (46) 9 9981-9864	Fax:	
e-mail: borrachariamaonarodal@gmail.com		
Banco: Banco Cooperativo Sicredi S.A. Agência: 0737 Conta corrente: 58469-4		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	3060	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	200,00	UN	64,40	12.880,00

BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA

CNPJ: 53.712.861/0001-69 – CAD/ICMS: 91050247-60

Avenida Araucária, nº 3387, Centro
Coronel Domingos Soares – PR – CEP 85.557-000

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	3072	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	200,00	UN	151,00	30.200,00
2	123	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	158,00	31.600,00
3	125	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	170,00	34.000,00
4	8426	Conserto de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	190,00	38.000,00
5	9585	KM rodado para serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS	5.000,00	KM	4,50	22.500,00
6	3075	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	200,00	UN	155,00	31.000,00
7	3071	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	UN	155,00	15.500,00
8	9584	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	100,00	SERV	823,00	82.300,00
TOTAL						285.100,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o

BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA

CNPJ: 53.712.861/0001-69 – CAD/ICMS: 91050247-60

Avenida Araucária, nº 3387, Centro
Coronel Domingos Soares – PR – CEP 85.557-000

período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares, 15 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

WAGNER DE FARIAS SILVA

Data: 15/07/2025 11:57:32 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal

53.712.861/0001-69

**BORRACHARIA E AUTO
CENTER MAO NA RODA LTDA**

Avenida Araucária, nº 3387, Centro
Coronel Domingos Soares - PR

Cds Paineis Eireli Cds Paineis
LTDA

CNPJ: 03.557.818/0001-06

Avenida Araucária, SN Centro FONE: 46 3254-1101

Coronel Domingos Soares-PR

EMAIL: FBARBIERI@HOTMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.712.861.0001-69**, com sede a Avenida Araucária, 3387, centro, Coronel Domingos Soares-Pr, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top e troca de válvulas.

Atestamos ainda, que foram realizados corretamente, cumprindo os horários e condições propostas, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Domingos Soares -Pr 15 de Julho de 2025.

ASSISTENTE GERAL VESTIBULAR
CDS PAINEIS LTDA



Cds Paineis Eireli Cds Paineis LTDA

CNPJ **CNPJ: 03.557.818/0001-06**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA.
CNPJ: 53.712.861/0001-69 – NIRE: 41212246015**

Pg. 1

WAGNER DE FARIAS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua José Fortunato, 2588, Centro, Coronel Domingos Soares – PR., CEP.: 85.557-000, portado do CPF nº 074.270.129-84 e RG nº 10.632.560-0/SESP/PR, natural de Palmas – PR, nascido em 10/04/1992, único sócio da sociedade limitada denominada **BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Fortunato, 2.588, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP.: 85.557-000, inscrita no CNPJ sob nº 53.712.861/0001-69 e registrada na Jucepar sob NIRE 41212246015, na data de 30/01/2024 e com sua primeira alteração contratual registrada sob nº 20244497451, na data de 26/06/2024 e segunda alteração contratual registrada sob nº 20248292102, na data de 13/11/2024, resolve alterar o seu Instrumento de Inscrição, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A partir da presente alteração, o endereço da empresa passa a ser na Avenida Araucária, 3.387, Centro, município de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná., CEP.: 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter o seguinte teor:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA.
CNPJ: 53.712.861/0001-69 – NIRE: 41212246015**

Pg. 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO COM CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA
CNPJ: 53.712.861/0001-69 – NIRE: 41212246015**

WAGNER DE FARIAS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua José Fortunato, 2588, Centro, Coronel Domingos Soares – PR., CEP.: 85.557-000, portado do CPF nº 074.270.129-84 e RG nº 10.632.560-0/SESP/PR, natural de Palmas – PR, nascido em 10/04/1992, único sócio da sociedade limitada denominada **BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Fortunato, 2.588, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP.: 85.557-000, inscrita no CNPJ sob nº 53.712.861/0001-69 e registrada na Jucepar sob NIRE 41212246015, na data de 30/01/2024 e com sua primeira alteração contratual registrada sob nº 20244497451, na data de 26/06/2024 e segunda alteração contratual registrada sob nº 20248292102, na data de 13/11/2024, resolve alterar o seu Instrumento de Inscrição, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação **BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA**, CNPJ Nº **53.712.861/0001-69**, constituída na data de 30/01/2024, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, sendo em 30/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade está localizada na Avenida Araucária, 3.387, Centro, município de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná., CEP.: 85.557-000,

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA.
CNPJ: 53.712.861/0001-69 – NIRE: 41212246015**

Pg. 3

que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração dos ramos de:

- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- Serviços de borracharia para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade empresária limitada, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, sendo dividido da seguinte forma pelo sócio:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
- WAGNER DE FARIAS SILVA	100	100.000	100.000,00
TOTAIS	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 a 1057 de 10/10/2002 – CC.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA.
CNPJ: 53.712.861/0001-69 – NIRE: 41212246015**

Pg. 4

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (i) alienação de bens móveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que, através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio-administrador, já qualificado, **Sr. WAGNER DE FARIAS SILVA**, ao qual compete, privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA.
CNPJ: 53.712.861/0001-69 – NIRE: 41212246015**

Pg. 5

passiva, de juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros, por procuração.

Parágrafo único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelo consenso dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo, em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Art. 1065 da Lei 10.416/2002 – CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação das sócias, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA.
CNPJ: 53.712.861/0001-69 – NIRE: 41212246015**

Pg. 6

resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na eventualidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento do sócio, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados no Balanço Geral Especial, com Demonstração de Resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data de comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que, se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcional.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA.
CNPJ: 53.712.861/0001-69 – NIRE: 41212246015**

Pg. 7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 – CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem, conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objeto a matéria indicada no art. 97 da Lei nº 10.06/2002 – CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os endereços das sócias, constante no Contrato Social ou na sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos aos atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declara o sócio, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA.
CNPJ: 53.712.861/0001-69 – NIRE: 41212246015**

Pg. 8

seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Domingos Soares (PR) – PR, 17 de Abril de 2025.

WAGNER DE FARIAS SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07427012984	WAGNER DE FARIAS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025 12:42 SOB Nº 20251971112.
PROTOCOLO: 251971112 DE 25/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506822738. CNPJ DA SEDE: 53712861000169.
NIRE: 41212246015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2025.
BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.712.861/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONVENIENCIA E BORRACHARIA MAO NA RODA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 3387	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BORRACHARIAMAONARODA1@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9981-9864
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 15:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA
CNPJ: 53.712.861/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:30 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **6726.A57A.A6B2.CF6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037151113-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.712.861/0001-69**

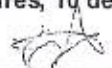
Nome: **BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 501/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 09/08/2025		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETJT4XX3ERQ	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
922	53.712.861/0001-69		456
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, 3387 - CENTRO - BARRAÇÃO 120M² Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000			
ATIVIDADES			
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Serviços de borracharia para veículos automotores			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 10 de Julho de 2025			
 Emitido por: ERONILDA DE ABREU			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.712.861/0001-69
Razão Social: BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA
Endereço: AV ARAUCARIA 3387 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309136323818070

Informação obtida em 10/07/2025 13:38:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.712.861/0001-69
Certidão n°: 36785378/2025
Expedição: 30/06/2025, às 15:32:42
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.712.861/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA

Documento..... CNPJ 53.712.861/0001-69

Sede..... Rua JOSE FORTUNATO, 2598, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 08 de Julho de 2025

**ROSANA
WAGNER:63
910969968**

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.07.09
12:20:09 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA				Protocolo: PRC2502644308	
NIRE : 41212246015 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41212246015		CNPJ 53.712.861/0001-69		Data de Atto Constitutivo 30/01/2024	
Início de Atividade 29/01/2024					
Endereço Completo Avenida ARAUCÁRIA, Nº 3387, CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-300					
Objeto Social COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PEÇAS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (com mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (com mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome WAGNER DE FARIAS SILVA	CPF/CNPJ 074.270.129-84	Participação no capital R\$ 100.000,00	Especie de sócio Socio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WAGNER DE FARIAS SILVA	CPF 074.270.129-84	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 25/04/2025	Número 20251971112	Atos/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2025, às 13:28:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no: <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5315GPEN.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

MAURICIO LEMES BONASSA
CNPJ: 27.309.850/0001-22
Avenida Araucária, nº 7, Centro, FONE: 46 99987-8754
Coronel Domingos Soares-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.712.861/0001-69, com sede a Avenida Araucária, 3387, centro, Coronel Domingos Soares-Pr, é **FORNECEDORA IDÔNEA**, no fornecimento de serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top e troca de válvulas.

Atestamos ainda, os serviços de transporte, foram realizados corretamente, cumprindo os horários e condições propostas, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Palmas - Pr 04 de Julho de 2025.

MAURICIO LEMES BONASSA
PROPRIETARIO
CPF: 101.551.749-83

SERVICO DISTITAL DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR

Rua Luiz Eichenbach, 52 - 1º Andar
Centro - CEP 85957-000 - Coronel Domingos Soares/PR
Tel.: (46) 30422-6665 - (46) 30401-0843
atendimento@pr04.com.br



Selo de fiscalização SFTN17G4tb09zYeWo7eAFB64a
Consulte esse selo em: <https://selo.funarbo.com.br/Consulta/>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MAURICIO LEMES BONASSA DO
que dou fé. Emissão: R\$5,00 (VRC 2173) Funrejus: R\$1,50 Selo: R\$1,00 FUNDEP:
R\$0,30, ISSQN: R\$0,30. Total: R\$8,10. Coronel Domingos Soares - Paraná, 11 de
Julho de 2025.

Em test. 40 da verdade

Gesláine Dos Santos Lehmann Neves - Escrevente

Gesláine dos Santos Lehmann Neves
Escrevente Substituta



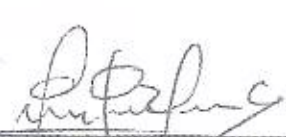
Tonin e cia ltda
CNPJ: 04.021.805/0001-72
Rua guarape nº 2827, FONE: 46 9 8403-6285
Coronel Domingos Soares-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **BORRACHARIA E AUTO CENTER MÃO NA RODA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.712.861/0001-69, com sede a Avenida Araucária, 3387, centro, Coronel Domingos Soares-Pr, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top e troca de válvulas.

Atestamos ainda, os serviços de transporte, foram realizados corretamente, cumprindo os horários e condições propostas, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Domingos Soares -Pr 11 de Julho de 2025.


CLADEMIR PEDRO TONIN
PROPRIETARIO
CPF: 374.163.089-68

SERVIÇO DISTRIAL DE
 CORONEL DOMINGOS
 SOARES/PR

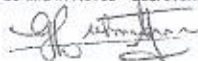
Rua Leão Echternach, 82 - 1ª Andar
 Corde - CEP 85557-800 - Coronel Domingos Soares/PR
 Tel: (46) 36423-1008 - (0)1163 96423 0643
 e-mail: rch@prnet.com.br



Selo de fiscalização SFTN17GHtD6zYaAc3aAF664c
 Consulte esse selo em <https://selo.fundacao.com.br/Consultar/>
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CLADEMIR PEDRO TONIN, do
 que dou fé. Empl: R\$6,01 (VRC 2173), Funnelus: R\$1,60 Selo: R\$1,00. FUNDEP:
 R\$0,30. ISSN: R\$0,30 Total: R\$9,11. Coronel Domingos Soares - Paraná, 11 de
 Julho de 2025.

Em test? 90 da verdade

Gestaine Dos Santos Lehmann Neves - Escrevente





Gestaine dos Santos Lehmann Neves
 Escrevente Substituta

BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA

CNPJ: 53.712.861/0001-69 – CAD/ICMS: 91050247-60

Avenida Araucária, nº 3387, Centro
Coronel Domingos Soares – PR – CEP 85.557-000

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico nº 22/2025

A empresa BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA, CNPJ/MF Nº. 53.712.861/0001-69, sediada na Avenida Araucária, nº 3387, Centro, no município de Coronel Domingos Soares - Paraná, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser

BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA

CNPJ: 53.712.861/0001-69 – CAD/ICMS: 91050247-60

Avenida Araucária, nº 3387, Centro
Coronel Domingos Soares – PR – CEP 85.557-000

contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



Documento assinado digitalmente
WAGNER DE FARIAS SILVA
Data: 10/07/2025 14:11:50-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal

53.712.861/0001-69

**BORRACHARIA E AUTO
CENTER MAO NA RODA LTDA**

Avenida Araucária, nº 3387, Centro
Coronel Domingos Soares - PR

BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA

CNPJ: 53.712.861/0001-69 – CAD/ICMS: 91050247-60

Avenida Araucária, nº 3387, Centro
Coronel Domingos Soares – PR – CEP 85.557-000

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico nº 22/2025

A Empresa BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA LTDA, CNPJ/MF 53.712.861/0001-69, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 10 de julho de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: Wagner de Farias Silva

CPF: 074.270.129-84



Documento assinado digitalmente
WAGNER DE FARIAS SILVA
Data: 10/07/2025 14:17:50 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

53.712.861/0001-69

**BORRACHARIA E AUTO
CENTER MAO NA RODA LTDA**

Avenida Araucária, nº 3387, Centro
Coronel Domingos Soares - PR

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
 Processo Administrativo Nº 57/2025
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
 Data de Publicação: 30/06/2025 14:07:22

LOTE 1 - ADJUDICADO - 15/07/2025 18:21:52
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 17,90		Valor Total: 3.580,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 23,00		Valor Total: 4.600,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 26,00		Valor Total: 3.900,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 29,20		Valor Total: 4.380,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 30,20		Valor Total: 9.060,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 36,30		Valor Total: 7.260,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 22,80		Valor Total: 4.560,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Montagem de pneus de veículos médios			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 27,70		Valor Total: 6.925,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Troca de válvula para veículos leves			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 24,30		Valor Total: 2.430,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Troca de válvula para veículos médios			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 32,05		Valor Total: 3.205,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KARINA FRAGOSO BUENO	199	58.974.350/0001-39	78.599,50	49.900,00		Sim
2 BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO	553	53.712.861/0001-69	74.650,00	50.000,00	0,20	Sim
3 LINDOMAR DA ROCHA	418	54.483.934/0001-50	76.749,50	55.800,00	11,60	Sim
4 OSNI CARLOS ECKS BORRACHARIA	122	36.739.637/0001-41	78.599,50	78.599,50	40,86	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 15/07/2025 18:21:53
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 64,40		Valor Total: 12.880,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 65,70		Valor Total: 13.140,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 69,00		Valor Total: 13.800,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 68,30		Valor Total: 13.660,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos pesados			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 74,20		Valor Total: 14.840,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 74,20		Valor Total: 14.840,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 81,70		Valor Total: 16.340,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 74,50		Valor Total: 14.900,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Montagem de pneus do tipo caminhões			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 62,80		Valor Total: 12.560,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 64,80		Valor Total: 12.960,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 95,70		Valor Total: 14.355,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 96,50		Valor Total: 14.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO	587 53.712.861/0001-69	172.732,00	168.750,00		Sim
2 OSNI CARLOS ECKS BORRACHARIA	640 36.739.637/0001-41	171.000,00	168.800,00	0,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 15/07/2025 18:21:53
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 151,00		Valor Total: 30.200,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 158,00		Valor Total: 31.600,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 170,00		Valor Total: 34.000,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 190,00		Valor Total: 38.000,00
Item: 5	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: KM rodado para serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 22.500,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 155,00		Valor Total: 31.000,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 155,00		Valor Total: 15.500,00
Item: 8	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 823,00		Valor Total: 82.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO	775 53.712.861/0001-69	285.100,00	285.100,00		Sim
2 OSNI CARLOS ECKS BORRACHARIA	210 36.739.637/0001-41	287.917,00	287.917,00	0.99	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Coronel Domingos Soares, 15 de julho de 2025

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Para: Setor de Licitações

- a) Solicito a substituição do atual Fiscal do processo licitatório referente a "Contratação de empresa especializada em borracharia", processo administrativo 57/2025, Pregão Eletrônico 22/2025.
- b) A alteração se dá pelo fato do atual fiscal do processo ser parente de 3º grau do vencedor do Lote 01 do certame.
- c) A substituição será de:
José Valdevino Fragoso, Portaria 12/2025.
Por:
Adão dos Santos, Portaria 23/2025.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paulo Sérgio Tiesca
Gestor do Processo licitatório
Portaria 06/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

143

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 22/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 22/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.

Vencedor(es):

BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	64,40	12.880,00
2	2	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	65,70	13.140,00
2	3	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	69,00	13.800,00
2	4	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	68,30	13.660,00
2	5	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos pesados	Serviço	UN	200,00	74,20	14.840,00
2	6	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	74,20	14.840,00
2	7	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	81,70	16.340,00
2	8	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	74,50	14.900,00
2	9	Montagem de pneus do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	62,80	12.560,00
2	10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	64,80	12.960,00
2	11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	150,00	95,70	14.355,00
2	12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	150,00	96,50	14.475,00
3	1	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	Serviço	UN	200,00	151,00	30.200,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

3	2	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	158,00	31.600,00
3	3	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	170,00	34.000,00
3	4	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	190,00	38.000,00
3	5	KM rodado para serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS	Serviço	KM	5.000,00	4,50	22.500,00
3	6	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	155,00	31.000,00
3	7	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	100,00	155,00	15.500,00
3	8	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	SERV	100,00	823,00	82.300,00
TOTAL							453.850,00

KARINA FRAGOSO BUENO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	Serviço	UN	200,00	17,90	3.580,00
1	2	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	Serviço	UN	200,00	23,00	4.600,00
1	3	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	Serviço	UN	150,00	26,00	3.900,00
1	4	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	Serviço	UN	150,00	29,20	4.380,00
1	5	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	Serviço	UN	300,00	30,20	9.060,00
1	6	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	Serviço	UN	200,00	36,30	7.260,00
1	7	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	Serviço	UN	200,00	22,80	4.560,00
1	8	Montagem de pneus de veículos médios	Serviço	UN	250,00	27,70	6.925,00
1	9	Troca de válvula para veículos leves	Serviço	UN	100,00	24,30	2.430,00
1	10	Troca de válvula para veículos médios	Serviço	UN	100,00	32,05	3.205,00
TOTAL							49.900,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

145

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 22/2025 datada de 15/07/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15/07/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 22/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 22/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.

Vencedor(es):

BORRACHARIA E AUTO CENTER MAGNA RODA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Colocação de tip-top do tipo VDO0 de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	64,40	12.880,00
2	2	Colocação de tip-top do tipo VDO5 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	65,70	13.140,00
2	3	Colocação de tip-top do tipo VDO6 de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	66,00	13.200,00
2	4	Colocação de tip-top do tipo VDO6 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	68,30	13.660,00
2	5	Colocação de tip-top do tipo VDO7 de pneus de veículos pessoais	Serviço	UN	200,00	74,20	14.840,00
2	6	Colocação de tip-top do tipo VDO7 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	74,20	14.840,00
2	7	Conserto de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	81,70	16.340,00
2	8	Conserto/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	74,50	14.900,00
2	9	Montagem de pneus do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	62,00	12.400,00
2	10	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	64,80	12.960,00
2	11	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	150,00	95,70	14.355,00
2	12	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	150,00	96,50	14.475,00
3	1	Colocação de tip-top do tipo VDO8 de pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	Serviço	UN	200,00	161,00	32.200,00
3	2	Colocação de tip-top do tipo VDO9 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	158,00	31.600,00
3	3	Colocação de tip-top do tipo VDO10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	170,00	34.000,00
3	4	Conserto de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	190,00	38.000,00
3	5	KM rodado para serviço de BORRACHARIA NOVEL, 24 HORAS	Serviço	KM	5.000,00	4,50	22.500,00
3	6	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	155,00	31.000,00
3	7	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	100,00	155,00	15.500,00
3	8	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	SERV	100,00	823,00	82.300,00
TOTAL						453.850,00	
KARINA FRAGOSO BUENO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Colocação de tip-top do tipo VDO1 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	Serviço	UN	200,00	17,90	3.580,00
1	2	Colocação de tip-top do tipo VDO2 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	Serviço	UN	200,00	23,00	4.600,00
1	3	Colocação de tip-top do tipo VDO3 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	Serviço	UN	150,00	26,00	3.900,00
1	4	Colocação de tip-top do tipo VDO4 em pneus de veículos leves	Serviço	UN	150,00	29,20	4.380,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

Contrato nº 59/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.712.861/0001-69**, Com sede à AVENIDA ARAUCARIA, 0 BARRAÇÃO 120M² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR., neste ato representado por WAGNER DE FARIAS SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 106325600 e do CPF nº 074.270.129-84, Residente e domiciliado na de AVENIDA ARAUCARIA, 0 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, e-mail: borrachariamaonaroda1@gmail.com, Telefone: 4699819864.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE:1 002 - Lote 002	1	3060	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	64,40	12.880,00
LOTE:2 002 - Lote 002	2	3066	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	65,70	13.140,00
LOTE:3 002 - Lote 002	3	3061	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	69,00	13.800,00
LOTE:4 002 - Lote 002	4	3067	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	68,30	13.660,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

149

LOTE: 5 002 - Lote 002	119	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos pesados	Serviço	UN	200,00	74,20	14.840,00
LOTE: 6 002 - Lote 002	3068	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	74,20	14.840,00
LOTE: 7 002 - Lote 002	8326	Consertos de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	81,70	16.340,00
LOTE: 8 002 - Lote 002	8327	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	74,50	14.900,00
LOTE: 9 002 - Lote 002	3063	Montagem de pneus do tipo caminhões	Serviço	UN	200,00	62,80	12.560,00
LOTE: 10 002 - Lote 002	3069	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	200,00	64,80	12.960,00
LOTE: 11 002 - Lote 002	3059	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	Serviço	UN	150,00	95,70	14.355,00
LOTE: 12 002 - Lote 002	3065	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	Serviço	UN	150,00	96,50	14.475,00
LOTE: 1 003 - Lote 003	3072	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	Serviço	UN	200,00	151,00	30.200,00
LOTE: 2 003 - Lote 003	123	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	158,00	31.600,00
LOTE: 3 003 - Lote 003	125	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	170,00	34.000,00
LOTE: 4 003 - Lote 003	8426	Conserto de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	190,00	38.000,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

150

LOTE: 5 003 - Lote 003	9585	KM rodado para serviço de BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS	Serviço	KM	5.000,00	4,50	22.500,00
LOTE: 6 003 - Lote 003	3075	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	200,00	155,00	31.000,00
LOTE: 7 003 - Lote 003	3071	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	UN	100,00	155,00	15.500,00
LOTE: 8 003 - Lote 003	9584	Vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	Serviço	SERV	100,00	823,00	82.300,00
TOTAL							453.850,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **22/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1. A empresa deverá atender ao chamado para iniciar os serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Compras;
- 3.2. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da Requisição de Compras, que poderá ser entregue in loco ou encaminhada via e-mail;
- 3.3. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Requisição de compras;
- 3.4. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;
- 3.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- 3.6. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;
- 3.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 3.8. Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize



os referidos transportes neste local.

3.9. Para o Lote 03 será exigido que a empresa vencedora disponibilize **BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS**.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 453.850,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:



8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.001.10.304.0005.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2080	05.001.10.304.0005.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2890	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2900	06.003.08.122.0006.2036	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3000	06.003.08.122.0006.2037	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3510	06.004.08.243.0006.6043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3980	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3990	07.001.12.361.0007.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4300	07.003.12.361.0007.2050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4860	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6350	08.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6360	08.008.15.452.0010.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6870	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6880	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7100	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7110	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7630	12.001.27.812.0009.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7750	12.002.27.812.0009.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8140	14.002.26.782.0014.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8150	14.002.26.782.0014.2091	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de até 01 (uma) hora, **contados do(a) emissão da ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da**



publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:



- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 03 (três) Meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:



15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

159

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 18/07/2025

Adão dos Santos
ADAO DOS SANTOS
01096693984

Paulo Sergio Tiesca
PAULO SERGIO TIESCA
75980096949

Maria Antonieta de A. Almeida
**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**
39620719972

Wagner de Farias Silva
WAGNER DE FARIAS SILVA
07427012984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025 – Data 18/07/2025 - Ref. Pregão 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA, Sediada na AVENIDA ARAUCARIA, O BARRACÃO 120M² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.712.861/0001-69. OBJETO(S): Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade. VALOR CONTRATUAL: R\$ 453.850,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
210	02.00.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
1620	05.00.10.301.0005.2020	203	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
1620	05.00.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2070	06.001.10.304.0005.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2080	06.001.10.304.0005.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2570	06.001.05.244.0006.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2590	06.003.06.122.0005.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2900	06.003.06.122.0005.2036	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
3000	06.003.06.122.0006.2037	640	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
3220	06.003.06.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
3510	06.004.06.243.0006.6043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
3980	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
3990	07.001.12.361.0007.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
4260	07.003.12.361.0007.2060	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
4260	07.003.12.361.0007.2060	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
4300	07.005.12.361.0007.2060	604	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
4660	07.004.12.365.0007.2060	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
4670	07.004.12.365.0007.2060	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
5330	08.00.15.451.0010.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
6350	08.006.15.452.0010.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
6360	08.006.15.452.0010.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
6870	10.001.20.605.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
6880	10.001.20.605.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
7100	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
7110	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
7630	12.001.27.612.0009.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
7750	12.002.27.612.0009.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
8140	14.002.25.762.0014.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
8150	14.002.25.762.0014.2091	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

02/08/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

161

Contrato nº 60/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **KARINA FRAGOSO BUENO**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): KARINA FRAGOSO BUENO, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.974.350/0001-39**, Com sede à AVENIDA ARAUCARIA, 0 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR., neste ato representado por KARINA FRAGOSO BUENO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 151.824.819-50, Residente e domiciliado na de AVENIDA ARAUCARIA, 0 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, e-mail: karinafragosobuenobueno@gmail.com, Telefone: 4999023717.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 22/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tip top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	3052	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	Serviço	UN	200,00	17,90	3.580,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	3053	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	Serviço	UN	200,00	23,00	4.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	3054	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio,	Serviço	UN	150,00	26,00	3.900,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

162

			camionetes, vans e ambulâncias					
LOTE: 001 - Lote 001	4	3055	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	Serviço	UN	150,00	29,20	4.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	8324	Consertos de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	Serviço	UN	300,00	30,20	9.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	8325	Consertos de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	Serviço	UN	200,00	36,30	7.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	3056	Desmontagem e montagem de pneus de veículos leves	Serviço	UN	200,00	22,80	4.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	3057	Montagem de pneus de veículos médios	Serviço	UN	250,00	27,70	6.925,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	3050	Troca de válvula para veículos leves	Serviço	UN	100,00	24,30	2.430,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	116	Troca de válvula para veículos médios	Serviço	UN	100,00	32,05	3.205,00
TOTAL								49.900,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **22/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa deverá atender ao chamado para iniciar os serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Compras;

3.2. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da Requisição de Compras, que poderá ser entregue in loco ou encaminhada via e-mail;

3.3. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Requisição de compras;



3.4. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;

3.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

3.6. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

3.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.8. Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

3.9. Para o Lote 03 será exigido que a empresa vencedora disponibilize **BORRACHARIA MÓVEL, 24 HORAS**.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$. 49.900,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

164

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.001.10.304.0005.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2080	05.001.10.304.0005.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2890	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2900	06.003.08.122.0006.2036	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3000	06.003.08.122.0006.2037	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3510	06.004.08.243.0006.6043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3980	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3990	07.001.12.361.0007.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4300	07.003.12.361.0007.2050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4860	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6350	08.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

165

6360	08.008.15.452.0010.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6610	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6870	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6880	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7100	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7110	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7630	12.001.27.812.0009.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7750	12.002.27.812.0009.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8140	14.002.26.782.0014.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8150	14.002.26.782.0014.2091	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de até 01 (uma) hora, **contados do(a) emissão da ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 03 (três) Meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

171

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 18/07/2025

Adão dos Santos
ADÃO DOS SANTOS
01096693984

Karina Fragoso Bueno
KARINA FRAGOSO BUENO
15182481950



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

172

Maria Antonieta da Almeida

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

PAULO SERGIO TJESCA
75980096949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025 – Data 18/07/2025 - Ref. Pregão 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-13, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). **CONTRATADO(A):** KARINA FRAGOSO BUENO, Sediada na AVENIDA ARAUCARIA, 0 - CEP: 85657000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 58.974.350/0001-39

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada em borracharia. Os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, colocação de tipo top, troca de válvulas, para atender os Departamentos da Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.900,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
210	02.091.04.112.0092.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1620	05.091.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.091.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.091.10.304.0005.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2080	05.091.10.304.0005.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2670	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2890	06.003.08.122.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2900	06.003.08.122.0006.2035	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3000	06.003.08.122.0006.2037	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3510	06.004.08.243.0006.6043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3980	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3990	07.001.12.361.0007.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4300	07.003.12.361.0007.2050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4860	07.004.12.366.0007.2058	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	07.004.12.366.0007.2058	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6350	08.006.15.452.0010.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6360	08.006.15.452.0010.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6610	09.001.13.392.0009.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6870	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6880	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7100	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7110	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7630	12.001.27.612.0009.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7750	12.002.27.612.0009.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8140	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8150	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício